



Solicitação

Cont: 042/2024.

Objeto: serviço de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica existente em vias urbanas, reparos e recapeamento sobre camada asfáltica existente, com área total de 16.151,75 m², que abrangerá serviços preliminares, recapeamento asfáltico em ruas dos Bairros Alvorada, Santa Rita e Centro guias e sinalização horizontal

Ref: Solicitação de aditivo de obra para execução e prazo de vigência

A empresa Oeste Capital engenharia, inscrita no CNPJ sob n.º CNPJ 02.096.823/0001-98, por intermédio de seu responsável técnico, a Sr.(a) Eliane do Prado, portador (a) da Cédula de Identidade n.º 6.023.571-6, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 031.049.369-27, CREA 136.243/D-PR, após recebimento e análise da 2ª medição, vem através desta solicitar, aditivo de prazo para execução da obra e prazo de vigência, pelos motivos abaixo expostos:

- a) Houve atraso nos serviços que devem ser executados pelo município, e a empresa depende que esses serviços estejam executados, para realizar a próxima etapa da obra.
- b) Houve alguns dias, nos meses de Junho e Julho de fortes chuvas, atrapalhando também o andamento da obra.

Diante do exposto, solicitamos o aditivo de prazo em mais 90 (noventa) dias.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos à disposição.

Att.

Cascavel/PR, 18 de Setembro de 2024.

Eliane do Prado
Engenheira Civil/CREA 136.243 D/PR
RG 6.023.571-6
CPF 031.049.369-27

Oeste Capital Engenharia Ltda - CNPJ 02.096.823/0001-98
Rua Epitácio Pessoa, 52 – Parque São Paulo / Cascavel-PR /
Tel:(45) 32257789
E-mail: ouestecapitalengenharia@gmail.com

PARECER TÉCNICO Nº 394/2024-SE

Ref.: Contratação de empresa para executar serviço de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica existente em vias urbanas, reparos e recapeamento sobre camada asfáltica existente, com área total de 16.151,75 m², que abrangerá serviços preliminares, recapeamento asfáltico em ruas do Bairros Alvorada, Santa Rita e Centro, guias e sinalização horizontal.

Contrato 042/2024

Concorrência Eletrônica nº 001/2024

Em análise a solicitação da empresa OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA, através do seu representante Eliane do Prado, me manifesto favorável a prorrogação do prazo de execução nos 30 dias solicitados, diante dos acontecimentos (obstruções de tubulações de drenagem) nos locais da obra do referido contrato, qual foram necessários serviços de manutenção em drenagens pela administração municipal, acarretando em atraso na liberação dos trechos a empresa executora.

A obra encontra-se em atraso, por conta do descrito no capítulo acima, com previsão de obra executada segundo cronograma, de 71,96%, porém a obra está em 54,45% até a 3ª medição (12/09/2024), referente aos serviços executados até o mês de Setembro/2024.

Marmeireiro, 19 de setembro de 2024.

Carlos Eduardo Barszcz
Engenheiro Civil
CREA PR 129.209/D

Ratifico as informações acima:

Sidnei Ghizzi
Diretor do Departamento Marmeireirense de Trânsito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

510

Marmeleiro, 20 de setembro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Aditivo de prazo de execução contratual.

Nos termos da solicitação da empresa OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA, em que pleiteia aditivo do prazo de execução referente ao Contrato nº 042/2024, vinculado a Concorrência Eletrônica nº 001/2024 pelo período de 30 (trinta) dias, solicito manifestação da Procuradoria Jurídica no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Atenciosamente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/09/2024 14:46:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66edb50075475>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 20/09/2024 14:46





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 11 de outubro de 2024.

Processo Administrativo n.º 006/2024

Concorrência n.º 001/2024

Parecer n.º 312/2024 - PG

I – Relatório

Apresenta-se para parecer a solicitação de aditamento de prazo de execução do contrato de empreitada global n.º 042/2024, vinculado à Concorrência n.º 001/2024. A solicitação foi apresentada pela contratada. Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Solicitação do aditivo por parte da contratada;
- Parecer Técnico emitido pelo fiscal do contrato;
- Solicitação de parecer pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Marmeleiro.

II – Fundamentação

Preliminarmente, devemos salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe à esta Procuradoria prestar consultoria sob a ótica estritamente jurídica, sem se adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito dos departamentos, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativos.

O art. 57 da Lei n.º 8.666/93, prevê que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários. O §1º do citado artigo dispõe quanto à possibilidade de prorrogação desde que ocorra alguma das hipóteses previstas em seus incisos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Assim, podemos enumerar os seguintes requisitos para a prorrogação contratual: alteração de projeto ou especificações por ordem da Administração; superveniência de fato excepcional que altere as condições da execução; interrupção da execução por ordem da Administração; aumento do quantitativo do contrato, nos limites permitidos pela lei; impedimento da execução por atos ou fatos de terceiros; omissão ou atraso de providências que estejam a cargo da Administração.

A contratada alega que a execução da obra atrasou em decorrência de serviços que deveriam ser executados pelo município, sendo que a empresa executora dependia destes serviços para a realização das etapas subsequentes, além da ocorrência de fortes chuvas nos meses de junho e julho, que também atrapalharam o andamento das obras.

No parecer técnico, o fiscal do contrato se manifesta favorável à prorrogação diante dos fatos (obstruções de tubulações de drenagem) no local, sendo necessários serviços de manutenção em drenagens pela Administração Municipal, o que acarretou em atraso na liberação dos trechos para a empresa executora.

Dadas as alegações poderíamos enquadrar o pedido nos seguintes dispositivos legais: questões meteorológicas além de impedimento de execução do contrato por fato da Administração, eis que a contratada alega excesso de chuvas necessidade de adequações no local por parte do ente público.

O gestor e o fiscal do contrato manifestaram concordância para a prorrogação, entendendo que houve a ocorrência de pelo menos um dos fatos alegados.

III- Conclusão

Neste diapasão, considerando os elementos trazidos, entendendo pela possibilidade da dilação do prazo, eis que o atraso não se deu por culpa da contratada.

É o Parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico





DESPACHO

Nos termos da solicitação da empresa OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA, em que pleiteia aditivo do prazo de execução referente ao Contrato nº 042/2024, vinculado a Concorrência Eletrônica nº 001/2024 pelo período de 30 (trinta) dias e com base no Parecer Jurídico nº 312/2024 - PG e nos demais documentos acostados ao processo licitatório, autorizo o aditamento solicitado.

Encaminha-se ao setor responsável para providências necessárias.

Marmeleiro, 11 de novembro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2024 16:32 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p67325be06c113>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 11/11/2024 16:32





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 042/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – PMM

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.096.823/0001-98, com sede na Rua Eptácio Pessoa, nº 52, Bairro Parque São Paulo, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.803-550, Telefone (45) 3225-7789, e-mail: oestecapitalengenharia@gmail.com, representada neste ato pela Sra. Eliane do Prado, inscrita no CPF sob o nº 031.049.369-27, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Concorrência Eletrônica Nº 001/2024**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, o aditivo de prazo de execução, considerando a solicitação da empresa OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA, em que pleiteia aditivo do prazo de execução referente ao Contrato nº 042/2024, vinculado a Concorrência Eletrônica nº 001/2024 pelo período de 30 (trinta) dias e com base no Parecer Jurídico nº 312/2024 - PG e nos demais documentos acostados ao processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Pelo disposto na Cláusula Primeira, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços pelo período de mais 30 (trinta) dias a partir da data de 10 de novembro de 2024, ou seja, até 10 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições contratuais de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo.

Marmeleiro, 12 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
CONTRATANTE

OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA

Eliane do Prado
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

515

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 042/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – PMM**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, aditivo do prazo de execução, com base nos documentos acostados ao processo licitatório.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços pelo período de mais 30 (trinta) dias a partir da data de 10 de novembro de 2024, ou seja, até 10 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11 de novembro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 12 de novembro de 2024.

**Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1835- 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

A empresa ROSELI COPATTI BATISTELA 02251541969, inscrita no CNPJ sob o nº 13.604.328/0001-69, vencedora nos ITEM 05 - R\$ 16,90, perfazendo o valor total de R\$ 24.927,50 (vinte e quatro mil e novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Marmeleiro, 12 de novembro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 042/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, aditivo do prazo de execução, com base nos documentos acostados ao processo licitatório.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços pelo período de mais 30 (trinta) dias a partir da data de 10 de novembro de 2024, ou seja, até 10 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11 de novembro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 12 de novembro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1673/2024 CÓD. VERIFICADOR: YW561058

TIPO: Menor preço por lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso de software integrado para gestão de saúde, com execução de serviços técnicos em manutenção (preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, incluindo acompanhamento conforme cronograma de execução estabelecido entre as partes, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 13 de novembro de 2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 02 de dezembro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 02 de dezembro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 12 de novembro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1684/2024 CÓD. VERIFICADOR: 3S65DHBN

MODALIDADE: Registro de Preços.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

